

**ATA DA
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 07 de maio de 2018, pelas nove horas e quarenta e três minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1.1 - Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 21 de fevereiro de 2018.-----

2.1 – 7.ª Modificação Orçamental – 6.ª Alteração Orçamental (Extraordinária) 2018 – Ratificação (DJGFP/DFA) -----

2.2. – 8ª Modificação Orçamental – 2ª Revisão Orçamental. (DJGFP/DFA) -----

2.3 - Proposta de Aprovação da Estrutura Orgânica Nuclear. (PRES) -----

3.1 – SIMAR – 1ª Revisão Orçamental de 2018. (DM) -----

3.2 - Proposta de Acordo Adicional de Execução para a Concretização de Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças para a Manutenção da Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros da Urbanização Quinta da Flores, Caneças. (DGEJCA/DGA/SHU) -----

3.3 – Proposta de Remodelação e Ampliação da Escola dos Castanheiros, em Caneças – Ratificação do Ato de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato. (DOMHT) -----

3.4. - Proposta de Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Odivelas, após Consulta Pública. (DGEJCA/DDD) -----

3.5 – Proposta de Celebração de Contrato de Comodato com a Federação de Ginástica de Portugal. (DJGFP/GGPAG) -----

4.1 – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato para Participação no Festival Internacional de Folclore de Praga (República Checa) (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

4.2 – Proposta de Aceitação de Doação da Obra “Sedução” do Artista Luís de Figueiredo. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

4.3 - Procedimento para Contratação Pública, por Consulta Prévia, de Prestação de Serviços para a Iniciativa "Passeio Sénior 2018". (DGEJCA/DISPE/SEA) -----

4.4 – Proposta de Perdão de Dívida Referente a Refeições Escolares. (DGEJCA/DE/SASE) -----

4.5 - Proposta de Atribuição de Apoio às Visitas de Estudo, Destinado Aos Alunos Beneficiários do Escalão 1 e 2 do Abono de Família, a Frequentar as Escolas Básicas do 1ºCiclo da Rede Pública do Concelho, para o Ano Letivo 2017/2018. (DGEJCA/DE/SASE) -----

4.6 - Proposta de Plano de Ação Social e Transportes Escolares - Ano Letivo 2018/2019. (DGEJCA/DE) -----

4.7 – Proposta de Atribuição de Subsídio para Comunicações aos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública, para o Ano de 2018. (DGEJCA/DE/SPGRE) -----

4.8 - Proposta de apoio do Município de Odivelas ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas para a realização do evento: “IV Campeonato Interdepartamental de Futsal”. (DGEJCA/DDD/SAPPD) -----

5.1 - Proc. 4822/RC – Maria Celeste Maia Jorge – Bairro Quinta das Pretas - União de Freguesias de Pontinha e Famões - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 1/2007, para o Lote 13. (DGOU) -----

5.2 - Proc. 4690/RC – Maria da Conceição Alves Gonçalves Torrão – Bairro Moinho do Baeta - União de Freguesias de Ramada e Caneças - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 7/92, para o Lote 169. (DGOU) -----

5.3 – Alberto da Costa Ribeiro – Bairro dos Pedernais – União de Freguesias de Ramada e Caneças – Pedido de Substituição de Hipoteca Legal, por Depósito Caução – Lote A149 – Alvará n.º 7/2001. (DGOU) -----

5.4 – Abdul Gafar, Imóveis Unipessoal, Lda. – Bairro Sol Nascente – União de Freguesias de Pontinha e Famões – Pedido de Substituição de Hipoteca Legal, por Depósito Caução – Lote 68 – Alvará n.º 5/2007/DRU. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----

RUI MANUEL RODRIGES FRANCISCO -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

FÁBIO LOURENÇO -----

DEOLINDA MARTINS -----

O Senhor Vereador Painho Ferreira não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira. -----

O Senhor Vereador Ricardo Henriques Tomás não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Deolinda Martins. -----

O Senhor Vereador João Paulo da Cruz António não esteve presente na reunião, em virtude de se encontrar em licença parental, tendo sido substituído pelo Senhor Vereador Fábio Lourenço. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 02 de maio de dois mil e dezoito, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 10.525.266,22 (dez milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos). -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Registaram-se três inscrições para intervenção do Público. -----

Foram chamados a intervir: -----

José Pereira – que se referiu ao Ginásio Clube de Odivelas.-----

Lara Castelo - que se referiu à patinagem em Odivelas. -----

Nádia Rodrigues - que se referiu à patinagem em Odivelas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Relatório de janeiro e fevereiro de 2018 – Centro Cultural Malaposta. -----

- Relatório trimestral – dezembro 2017 a fevereiro 2018 – Apoio concedido a clubes/associações desportivas. -----

- Relatório trimestral FESMO – janeiro a março de 2018.-----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco fez um cumprimento muito especial ao Ginásio Clube de Odivelas pela passagem do seu aniversário. Fez também referência do encerramento do posto dos CTT na Póvoa de Santo Adrião e questionou o Senhor Presidente se tinha conhecimento desta situação e que diligências estão a ser tomadas. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-

“Bom dia senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, trabalhadores do município, público presente, comunicação social. Bom dia a todos. -----

Senhor Presidente, duas questões que em si estão relacionadas e têm a ver com a área da educação.-----
Foi recentemente noticiado que no próximo ano letivo as turmas de início de ciclo, no 1º, 2º e 3º Ciclo, verão finalmente o número de alunos reduzido. Digo finalmente, mas também tenho que dizer reduzido ainda de forma insuficiente, na nossa opinião. O facto é que desde 2015 esta questão estava colocada com propostas na Assembleia da República, designadamente pelo Grupo Parlamentar do PCP e começou no ano letivo passado nas escolas com territórios educativos de intervenção prioritária e no próximo ano letivo vai ser extensível às turmas de início do primeiro Ciclo. -----

Tendo em conta que esta redução de número de alunos vai implicar a necessidade de mais espaços nas escolas, mais salas para as turmas, a questão é saber que medidas estão a ser tomadas, está o nosso parque escolar com capacidade em responder a esta nova realidade tendo em conta que, é do conhecimento de todos, tem havido nos últimos anos o aumento substancial do número de alunos, em particular no 1º Ciclo mas que, obviamente, por arrasto, transitará para os Ciclos subsequentes. Este número de alunos foi, digamos, acomodado nas escolas exatamente pela maior concentração de alunos por turma e também pela ocupação de alguns espaços que anteriormente estavam cedidos ou eram utilizados para outras atividades como biblioteca, sala de trabalho, etc. -----

Outra questão que de alguma forma não está desligada é saber se há algum projeto de colocação de um monobloco na Escola EB 2,3 António Gedeão. Gostaríamos de ter um esclarecimento sobre isso: se é de facto assim e a que se destina tendo em conta que se trata de uma escola cuja manutenção está sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas.-----

Muito Obrigada.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, começo por cumprimentar o Sr. Presidente de Câmara Municipal, Srs. Vereadores, dirigentes, funcionários municipais e público aqui presente. -----

Enquanto Vereadores do PSD fomos contactados por alguns pais cujos filhos frequentam a Associação AMOP, sita em Odivelas. Na sequência de uma visita recente a este equipamento escolar, uma questão, entre outras com as quais nos deparamos, foi a existência de um telhado em fibrocimento. Verificámos também infiltrações na cobertura com alguma dimensão. -----

Foi-nos referido que a substituição do telhado tinha sido assumida pela Câmara Municipal, já há alguns anos, mas que essa substituição nunca ocorreu. Entretanto terá sido recomendado à Associação que se candidatasse ao Orçamento Participativo para este efeito. -----

Não nos parece, de todo, que seja esta a solução para a substituição do telhado. Gostaríamos de saber o que tem o executivo municipal a dizer sobre esta situação. -----

Para além desta questão deparamo-nos com um absoluto estado de abandono da Praça e passeios públicos onde fica a Associação. Os espaços verdes não estão tratados, os passeios estão invadidos de ervas infestantes, existe um parque infantil ou um espaço destinado à infância, mas em condições de degradação. A sensação é a de que estamos a visitar as traseiras de qualquer coisa. -----

Trata-se de facto de uma zona paralela à Av. D. Dinis, contudo tem de ser tratada com igual dignidade. A questão que coloco, também, para além da necessária manutenção das instalações, é a de alertar para a manutenção do espaço público. A Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia a manutenção dos espaços verdes. Depois tem de controlar efectivamente a execução do Protocolo de Competências, ou seja, não pode ser só feita a manutenção nos locais de maior visibilidade ou nos sítios onde circula maior população.” -----

O Senhor Vereador Marco Pina fez referência à questão desta reunião ter sido alterada e a legalidade do prazo de envio da Convocatória. Fez ainda referência ao estado de degradação do equipamento do Parque das Rolas. -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho deu conhecimento das iniciativas desenvolvidas pelo seu pelouro, chamando à atenção para o início das comemorações do mês da juventude, que se encontra repleto de iniciativas e atividades em cooperação com o desporto, assim como o *Festival Jovem Desafio Total*. Tendo também feito referência às iniciativas desenvolvidas pelas associações juvenis do concelho. -----

O Senhor Vereador Marco Pina questionou o Senhor Presidente sobre o funcionamento do projeto *Oficina Domiciliária*. E sobre as obras que ainda decorrem no Rio da Costa para além do prazo previsto. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira fez referência ao trabalho desenvolvido pelo Ginásio Clube de Odivelas e ao percurso da Academia de Patinagem, apelando como responsável da área do desporto, para que as divergências existentes entre estes dois clubes sejam resolvidas o mais brevemente possível. -----

A Senhora Vereadora Susana Santos proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Muito bom dia a todas e a todos, cumprimento o Sr. Presidente, Vereadoras e Vereadores, os trabalhadores e trabalhadoras do Município e o público também presente. -----

Relativamente às questões que me foram colocadas, a primeira pela vereadora Maria da Luz relativamente à redução de alunos por turma, vamos aguardar pela saída do despacho da organização do ano letivo. Reunimos com a Secretária de Estado da Educação há algum tempo, aquilo que nos foi transmitido é que existiriam exceções transitórias, nomeadamente em Concelhos que têm maior pressão. -----

Portanto, vamos aguardar pela saída do despacho para perceber o que vai acontecer, mas o que nos foi dito pela Secretária de Estado foi exatamente isso; quero só acrescentar que vamos abrir duas salas novas de 1.º Ciclo na Escola Carlos Paredes e três na Pontinha. Temos também, neste momento, todas as salas em regime normal e estas também estarão. -----

Obviamente que em casos de exceção, com alguma pressão muito acrescida de matrículas que não sejam expectáveis, temos sempre uma solução - que não queremos implementar e que esperamos não implementar - que são os regimes duplos; mas que neste momento temos todas as escolas em regime normal e queremos manter esse regime. -----

Relativamente ao monobloco do António Gedeão, não temos prevista qualquer instalação de monobloco, portanto não sei e não percebo qual é a questão. -----

Relativamente ao Vereador Marco Pina, a oficina domiciliária neste momento não está em funcionamento. Temos um trabalhador em baixa prolongada, mas os assuntos sociais estão a rever o projeto, estamos a conversar com o DTO. Temos já uma carrinha identificada para fazer a sua transformação/adaptação e já iniciámos algumas conversações com Juntas de Freguesia para estabelecermos uma parceria para revitalizar este projeto com um novo regulamento, que terá necessariamente que ter, mas – reforço – estamos a trabalhar na revitalização deste projeto que também consideramos ser bastante importante. -----
Sr. Presidente, muito obrigada." -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -

"Senhor Presidente, sobre o monobloco da António Gedeão, nós não andamos propriamente a inventar! Consta da documentação distribuída para a Assembleia Municipal um Contrato de Empreitada. Este Contrato tem a data de 18 de fevereiro de 2018, é feito com uma empresa ligada à área de construção e é um Contrato para a instalação de monoblocos para a EB 2,3 António Gedeão. Esta informação está na pág. 51 da documentação distribuída à Assembleia Municipal. Portanto não inventámos! Está escrito pelos serviços municipais, seguramente. -----

Relativamente à suposta solução para o aumento de número alunos por turma, vemos com apreensão as informações prestadas pela Senhora vereadora da Educação, de eventuais exceções para os Concelhos com territórios com maior pressão. É muito mau sinal que haja uma medida de redução do n.º de alunos por turma e que as escolas não tenham capacidade de resposta. A concretizar-se, a eventual exceção pode levar não sabemos quanto tempo até que essa situação transitória termine. Vemos isso com preocupação e esperamos, sinceramente, que o diploma a sair não contemple essas soluções porque há muito que é expectável que isto acontecesse . -----

Se eu percebi bem, senhora vereadora, referiu que estão previstas a abertura de mais duas salas de 1º Ciclo na EB 2,3 Carlos Paredes na Póvoa e três na Pontinha. Na Pontinha, exatamente em que escola? “ ---

A Senhora Vereadora Susana Santos proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Relativamente à questão do monobloco da Escola António Gedeão, neste momento estão dois monoblocos que foram colocados no ano letivo anterior e que vão sair no final deste ano letivo e portanto poderá ser algum contrato relativo aos monoblocos que lá foram colocados, mas que vão sair. Salvo erro, em julho deixarão de estar nessa escola.-----

Queria só dar uma nota relativamente à questão do 1.º ciclo. Obviamente que a Câmara Municipal não está parada, estão a ser preparados novos investimentos, nomeadamente uma escola nova em Odivelas, com a máxima brevidade. Todas essas soluções transitórias serão, obviamente, transitórias e aquilo que pretendemos é acompanhar a redução de alunos por turma e acompanhar os regimes normais, para que estes não tenham de ser regimes duplos.-----

É para isso que estamos a trabalhar.-----

Muito obrigada Sr. Presidente.” -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Relativamente a algumas das questões colocadas, dizer que quanto ao encerramento do posto dos CTT na Póvoa de Santo Adrião, o proprietário decidiu aumentar a renda e a empresa desistiu do espaço. Já contactámos a administração dos CTT a solicitar esclarecimentos e caso entendamos que esses esclarecimentos não são satisfatórios solicitarei reunião com a administração. -----

Dizer que os próximos dois anos serão momentos de bastante investimento ao nível do parque escolar, resultado da atratividade que o nosso Concelho tem merecido por parte da população imigrante e da população originária de toda a área metropolitana de Lisboa que escolhem Odivelas para viver e criar aqui os seus filhos. -----

Relativamente à questão da AMOP, Senhora Vereadora, agradeço de uma forma sincera esse esclarecimento, mas estranho essa questão porque é algo completamente novo para mim. A IBSS tem -----

mecanismos através do PAMO para poder realizar obras, estou a estranhar que se a situação está no estado em que relatou e que me preocupa, como não houve da parte da associação qualquer solicitação de apoio extraordinário que seria bem acolhido. Outras questões que também me preocupam, até pela quantidade avultada de verbas transferidas para o desempenho de tarefas como a limpeza das zonas verdes e espaços públicos, irei verificar esta situação na zona das Patameiras. -----

Relativamente à questão do Rio da Costa, a mesma tem uma justificação. Houve uma prorrogação do prazo para realização da obra, derivado às condições climáticas. Os últimos tempos foram de condições atmosféricas completamente adversas que não seria possível realizar uma intervenção ainda por cima junto a uma linha de água. Houve um pedido por parte do empreiteiro de prorrogação do prazo e por isso esperamos que nos próximos tempos a situação esteja resolvida. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, proferiu a seguinte intervenção.-----

“A matéria aqui suscitada sobre a AMOP, para que não restem dúvidas, decorre de uma reunião que tivemos com a direcção, depois de termos sido alertados por pais de crianças que são utentes da instituição. A questão do telhado de fibrocimento para além de ter sido por nós verificado, foi comunicada pela direcção. Esta situação surpreendeu-nos de facto, porque não se compreende, nem se pode aceitar, que situações destas permaneçam por resolver no Concelho. -----

De facto são instalações municipais e a Associação pode-se candidatar ao Programa existente, mas sucede que existe um compromisso assumido pela então Presidente da CMO, Susana Amador, de que o telhado seria substituído. Para além disso trata-se de uma questão estrutural nas instalações, não é uma manutenção corrente. -----

A Câmara Municipal tem obrigação de fazer esta substituição, havendo ainda por cima um compromisso antigo sobre este problema. Entretanto acumularam-se questões de infiltrações e chove lá dentro, situação que não é de todo aceitável numa instituição que acolhe diariamente largas dezenas de utentes. -----

Sobre a questão da dignificação do espaço público esta só não ocorre se a Câmara Municipal assim o entender. Merece ser cuidado, tal como outras zonas do Concelho. É uma zona com população envelhecida, que tem um equipamento para a infância, o que permitiria ser desfrutada por diversas gerações, o que é sempre salutar do ponto de vista da humanização da vida nas cidades e da qualidade de vida.” -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Relativamente à questão da AMOP, confesso, é para mim completamente nova. Com certeza que a Câmara vê com bons olhos o apoio, até extraordinário, no âmbito do PAMO para esse efeito. Agora não -----

podemos desapoiar quem não pede apoio. Desconhecia, vou tentar resolver essa questão. É nossa missão apoiar face às dificuldades e por isso entendo que será uma questão que merecerá a atenção devida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve: ----

“Relativamente a esta questão da AMOP, não tendo sido colocada por nós, gostaríamos também de nos pronunciar sobre o assunto. -----

Senhor Presidente, sublinho parte da intervenção da senhora vereadora Ana Isabel Gomes. Tratando-se de um equipamento Municipal deve haver atenção redobrada, independentemente da atitude da própria da Direção da instituição, se se candidata ou não aos apoios municipais. Isto tem que ser visto num outro ângulo tendo em conta concretamente a questão do fibrocimento e o que isto implica. E o senhor Presidente – peço desculpa de estar a utilizar a sua resposta como argumento – mas referiu que a instituição não apresentou qualquer questão à Câmara Municipal e eu recorro que uma outra instituição, que no caso é de idosos, o CURPIC, em Caneças, que de forma reiterada tem colocado à Câmara Municipal a necessidade de uma intervenção estruturante naquelas instalações e, tanto quanto temos nota, não há resposta. Portanto, se por um lado numas situações se alega que a instituição não coloca a questão à Câmara Municipal, por outro lado instituições que o fazem não têm resposta. Mas ainda sobre a questão da AMOP e do fibrocimento e da responsabilidade em relação às obras, senhor Presidente temos bem presente a questão do Centro Infantil de Odivelas relativamente ao qual durante algum tempo foram colocadas dúvidas se era da responsabilidade do Município a reabilitação daquele equipamento. Depois de um processo que todos conhecemos como decorreu e, finalmente, para que fosse possível passar o equipamento para uma instituição solidariedade social e deixasse de ser de gestão pública, aí a Câmara Municipal fez intervenção porque efetivamente era um equipamento seu. Portanto, temos aqui pesos e medidas que às vezes não são muito transparentes. -----

Muito obrigada.” -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhora Vereadora, o que temos aqui é um grande equívoco. É que o CURPIC teve em 2016 um investimento de quase de 150 mil euros, esse é que é o grande equívoco. Tenho uma visita agendada neste momento para visitar o espaço, houve várias reivindicações da parte da direção, que irá merecer uma atenção especial. Esse é um caso que conheço, digo-lhe que o que o CURPIC precisa é de uma ampliação, não é uma questão estrutural. Agora, reitero que o CURPIC teve um investimento perto de 150 mil euros. Quanto à AMOP já é uma questão que não tinha conhecimento, com certeza que daremos um apoio mas compreenda que se não existe solicitação é difícil para nós conseguirmos contribuir.” -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: gera@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

O Senhor Vereador Edgar Valles, deu nota de algumas iniciativas das áreas que lhe estão delegadas. Referiu-se ao início no Curpic do projeto de intervenção do pé diabético, que resulta de um protocolo de colaboração com a associação protetora dos diabéticos de Portugal, dirigido a utentes de centros de dia e lares de rede pública do concelho. Deu ainda conta dos concertos realizados no âmbito da iniciativa *Concertos de Maio*.

Na presente Reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP não assinado o mesmo por vontade própria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

I – APROVAÇÃO DE ATAS

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 21 de fevereiro de 2018.

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO

2.1 – 7.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (EXTRAORDINÁRIA) 2018 – RATIFICAÇÃO (DJGFP/DFA)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/4199, de 2018-04-19, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Cuilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

✓

“De forma a viabilizar o reforço de alguns projetos, solicita-se que com carácter extraordinário, nos termos do artigo 35º n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a presente proposta, a qual deverá ter efeitos imediatos devido a circunstâncias excepcionais e urgentes, devendo a presente proposta ser ratificada em sede da próxima reunião do executivo municipal.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “1. Autorizo nos termos propostos; -----
2. À SAOM para inclusão na próxima Reunião de Câmara, para ratificação da presente autorização” -----

**Colocado à votação, foi aprovado por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 6ª Alteração Orçamental Extraordinária de 2018, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

-----**

2.2 - 8ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL. (DJGFP/DFA)-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2018/4458, de 2018-04-27, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

- “Considerando: -----
- Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as revisões ao Orçamento; -----
 - Que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar as revisões ao Orçamento;-----
 - É conferida à autarquia local, a competência, por força da alínea a) do n.º 2 do art.º 3º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de autonomia financeira para a alteração do orçamento e opção do plano; -----

Handwritten mark

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a proposta da 2ª Revisão Orçamental de 2018.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “1. Para incluir na O.T. da próxima reunião da CM; -----
- 2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à A.M. para competente deliberação” -----

Colocado à votação, foi aprovado por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 2ª Revisão Orçamental de 2018, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve. -----

“A Revisão Orçamental agora aprovada não vem alterar os aspetos negativos elencados pelos vereadores da CDU quando da aprovação das Grandes Opções do Plano para o ano de 2018. -----

Desde 2015 que se tem registado um incremento progressivo dos saldos de gerência e que o de 2017 atingiu uma expressão bastante significativa, com um valor global de 9.376.411,71 €. -----

A maioria PS que gere esta câmara optou para não incorporar nesta revisão orçamental a totalidade do saldo de gerência registado em 2017, incorporando apenas 4 500 00,00 €, que corresponde a 48% do montante global. Ainda assim o valor global do orçamento atinge quase 93 milhões de euros. -----

Embora esta revisão reforce algumas rubricas, que no entender dos eleitos da CDU são importantes, como as de manutenção dos equipamentos escolares, as de ação social, ou as de criação e preservação dos espaços públicos e rede viária, a 2ª revisão orçamental dá continuidade às estratégias políticas que têm vindo a ser seguidas e traçadas pelo PS, pelo que tudo o que foi proferido quando da aprovação das GOP para 2018 continua atual, como por exemplo: -----

“... Em relação às Grandes Opções do Plano consideramos muito importantes os investimentos e intervenções da responsabilidade do Município que importa concretizar e de que são exemplo, entre muitos outros:-----

- A requalificação do Largo D. Dinis; -----
- A requalificação da Av. D. Dinis;-----
- O Parque urbano da entrada nascente de Odivelas; -----
- A reconversão do Mercado de Odivelas; -----
- O Centro Interpretativo / núcleo museológico das Águas de Caneças. -----

Não esquecemos que estes são alguns dos projetos e obras que têm constado em sucessivos planos de atividade e orçamentos e que teimam em não sair do papel. São disso exemplo a requalificação do Largo e da Av. D. Dinis e o Mercado de Odivelas em que as grandes intervenções vão estando sempre previstas para o ano a seguir ao do orçamento e GOP em apreço. -----

***No que respeita à educação** e considerando o aumento significativo do número de alunos registado no ano letivo transato, a solução encontrada pela câmara foi a colocação de contentores para solucionar o problema dos horários duplos. Esta foi a “reação rápida” encontrada que prova o que há muito dizemos da falta de perspetiva e planeamento do PS, que prefere sempre o “navegar à vista”. -----*

Para a CDU o que seria expectável é que a Câmara Municipal considerasse as remodelações e readaptações das escolas existentes, bem como a construção de novas escolas, nomeadamente com o aumento de salas de pré-escolar. -----

Contudo, o que se verifica é que não está prevista qualquer intervenção que permita a resolução desta situação, ou seja a construção de novas salas que aumentem a capacidade e substituam os contentores. Uma referência à Escola Mello Falcão, na Pontinha, que tem vindo em sucessivas GOP e agora mantém unicamente a rubrica aberta com 10€. A remodelação de fundo prometida pelo PS já nas eleições de 2013 é agora empurrada para 2019. Esquecida ficou a “... construção de um novo complexo escolar na vila da Pontinha que assegure às crianças um equipamento escolar de maior funcionalidade melhor qualidade”, tão propalado pelo PS durante a recente campanha eleitoral. -----

Olhando para as intervenções previstas nas escolas, conclui-se que a Câmara Municipal se demitiu de planificar e transferiu essa competência para o Orçamento Participativo. -----

***Ao nível da Ação Social** são previstos 25 mil euros para intervenções em Centros de Dia. Uma verba absolutamente residual que **não** possibilitará fazer as obras / intervenções necessárias.-----*

***Ao nível da Saúde** vemos a inclusão de verbas para a Unidade de Saúde de Famões e para o Centro de Saúde de Odivelas. Sobre último é caso para dizer finalmente! Ao fim de quase 20 anos está em construção mas, como todos sabemos, sendo uma responsabilidade da administração central, a CM Odivelas entendeu dar o seu apoio, com o pagamento antecipado da obra e uma comparticipação de 30% da despesa global com a construção, dinheiro este que sairá das suas receitas próprias e logo será reduzido nos investimentos que legalmente são competência da câmara. Quanto ao Centro de Saúde de Famões vemos inscritos 300*



mil euros, mas não conhecemos mais nada que não seja a desafetação do terreno do domínio público para o domínio privado municipal. -----

Ao nível de equipamentos e infraestruturas de higiene pública nada consta sobre a ampliação do cemitério de Odivelas ou mais recentemente da instalação do forno crematório e quanto a um aspeto tão sentido pelas populações, para que não tenham que ir para outra freguesia e/ou outro concelho para velar os seus entes queridos, a da construção de mais uma Casa Mortuária em Caneças, embora conste nas GOP é só com verba para início de projeto em 2019, esperamos vivamente que não seja mais uma obra para ir sendo adiada "sine ano".-----

... Também **ao nível da habitação**, não se vislumbra qualquer programa específico para erradicação do bairro do Barruncho e correspondente programa de realojamento para aquela população. -----

Por último uma referência negativa ao orçamento participativo e ao adiamento da intervenção prevista na EB1 Máxima Vaz, que passa para 2019.-----

Este não é o nosso orçamento, não são as nossas opções, pelo que o nosso voto só pode ser o voto contra." -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR. (PRES)-----

Presente, para deliberação, o proposto Proposta N.º 05/PRES/2018, de 26- 04-2018, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando que: -----

A atual Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas foi aprovada na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27 de novembro de 2012 e na 5ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 10 de dezembro de 2012.-----

A referida Estrutura Orgânica teve por base os constrangimentos financeiros que à data eram impostos aos Municípios, com uma redução significativa das unidades orgânicas e dos respetivos cargos dirigentes, o que constituiu um entrave ao normal funcionamento dos serviços e à atividade Municipal.-----

Assim, e após a remoção dos impedimentos legais e tendo em conta a situação atual decorrente das eleições autárquicas de 2017 considera-se oportuno efetuar uma alteração à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Odivelas, procurando adaptar a mesma à realidade existente com o objetivo de prestar aos nossos concidadãos, um serviço público de acrescida qualidade e de mais proximidade, tendo como foco essencial a contínua satisfação do interesse público.-----

Nestes termos tenho a honra de propor, de acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que a Câmara Municipal de Odivelas aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a presente proposta de Estrutura Orgânica Nuclear, nos seguintes termos: -----

1. Que a organização interna da Câmara Municipal de Odivelas adote o modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto no artigo 9º n.º 1 a), do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o qual, no caso concreto, se afigura ser o mais adequado para a organização interna, ao nível da otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais. -----
2. Relativamente à Estrutura Nuclear e na definição das respetivas Unidades Orgânicas Nucleares, propõe-se a seguinte organização: -----
 - a) Direções Municipais -----
 - Direção Municipal de Gestão e Administração Geral -----**
 - Direção Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial -----**
 - b) Departamentos Municipais -----
 - Departamento Jurídico e de Administração Geral -----**
 - Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----**
 - Departamento de Obras Municipais e Habitação -----**
 - Departamento de Gestão Ambiental e Transportes -----**
 - Departamento de Educação e Coesão Social -----**
 - Departamento de Desporto, Cultura e Turismo -----**
3. As atribuições e competências a prosseguir pelas Unidades Orgânicas Nucleares definidas em 2., encontram-se detalhadas no Regulamento Orgânico, a complementar com a Estrutura Flexível que venha a ser aprovada pelo órgão executivo municipal, no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. -----
4. Relativamente à criação de Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º grau, Unidades Orgânicas Flexíveis de 3º grau e de Subunidades Orgânicas, propõe-se o seguinte número máximo: -----

Número atual	Número máximo proposto	Variação
--------------	------------------------	----------

Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º grau	21	26	+5
Unidades Orgânicas Flexíveis de 3º grau	3	3	0
Subunidades Orgânicas	90	95	+5

5. Assim, tendo em atenção as disposições previstas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas é alterada de acordo com o seguinte quadro: -----

Pessoal Dirigente	Número atual	Número proposto	Varição
Diretor Municipal	1	2	+1
Diretor de Departamento	4	6	+2

-----**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**-----

-----**Regulamento Estrutura**-----

-----**Orgânica Nuclear**-----

-----**2018**-----

-----**Estrutura Orgânica Nuclear**-----

-----da-----

-----**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**-----

-----**CAPÍTULO I**-----

-----**DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO**-----

-----**Artigo 1º**-----

-----**Objetivos Gerais**-----

No desempenho das suas atribuições, a Câmara Municipal de Odivelas prossegue os seguintes objetivos gerais: -----

-----**Câmara Municipal de Odivelas**-----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

2

1. Dinamizar o desenvolvimento socioeconómico do Município, através da realização das ações e tarefas necessárias ao cumprimento dos objetivos constantes nos planos e programas de atividades aprovados pelos órgãos autárquicos; -----
2. Atingir elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população;
3. Gerir com eficiência os recursos disponíveis tendo em vista uma gestão racionalizada e moderna; -----
4. Promover a participação dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do Município nos processos de tomada de decisão; -----
5. Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores municipais. -----

-----Artigo 2º-----

-----Princípios Gerais de Organização da Administração Municipal-----

Os serviços municipais seguem, na sua organização interna, e na relação com os munícipes, os seguintes princípios gerais: -----

1. Princípio do serviço às populações: consubstanciado numa clara noção de serviço público, no respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos e na intransigente defesa dos legítimos interesses dos munícipes; -----
2. Princípio da administração aberta: consubstanciado na permanente disponibilização para prestar aos munícipes toda a informação sobre os processos que lhes digam respeito, de acordo com as formas previstas na lei; -----
3. Princípio do diálogo: todas as decisões da administração serão tomadas na base do diálogo com todas as partes interessadas e do permanente esclarecimento das linhas de orientação da municipalidade, para que se consiga atingir uma efetiva interação entre o Município e as populações; -----
4. Princípio da eficácia: a administração municipal organizar-se-á para que, com o menor custo possível, possa prestar às populações serviços que primem pela rapidez e qualidade da resposta; -----
5. Princípio da qualidade e inovação: correspondendo a uma permanente disponibilidade para a adoção de novos métodos e técnicas que, de forma eficiente, possam aumentar a qualidade dos serviços prestados às populações; -----
6. Princípio da participação: implicando uma política de descentralização da gestão e de delegação de competências para outras entidades, nomeadamente para as Juntas de Freguesia do Município, procurando o envolvimento dos munícipes em matérias relevantes da atividade municipal. -----

-----CAPÍTULO II-----

-----DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE GESTÃO-----

-----Artigo 3º-----

-----Câmara Municipal de Odivelas-----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odiveias.pt
www.cm-odiveias.pt

-----**CrITÉrios Organizacionais e de Funcionamento**-----

1. Flexibilidade estrutural. A organização estrutural dos serviços não deverá obedecer a critérios rígidos e imutáveis, mas devendo atuar, com flexibilidade e oportunidade, às necessidades operacionais determinadas pelos Objetivos Municipais e pela dinâmica socioeconómica envolvente; -----
2. Coordenação permanente. Dada a natureza das atividades municipais, as quais exigem uma intervenção concertada dos diversos serviços, e a impossibilidade de cada serviço dispor de todas as capacidades e meios para, por si só, concretizar essas atividades, a coordenação intersectorial permanente constitui um imperativo a que todos os serviços se encontram obrigados; -----
3. Sob a supervisão do executivo Municipal, os serviços devem promover uma eficiente coordenação de planos e ações com as entidades públicas e privadas, com intervenção ou incidência na área do Município, designadamente no âmbito do desenvolvimento das infraestruturas e da instalação de serviços públicos, equipamentos sociais e económicos, assim como uma atenção especial na articulação com as atividades das Juntas de Freguesia; -----
4. Desconcentração, Descentralização e Delegação de Competências. No quadro de uma política municipal de efetiva Desconcentração, Descentralização e Delegação de Competências, os serviços devem promover, através de medidas ao nível da sua estrutura interna, a máxima capacidade de resposta, nos escalões organizacionais mais próximos da população e dos cidadãos, devendo, os dirigentes e chefias, promover as medidas tendentes: -----
 - À máxima desconcentração territorial das atividades, dentro de critérios técnicos e económicos aceitáveis; -----
 - À descentralização e delegação de competências, concretizada através da afetação de recursos para as Juntas de Freguesia e outros agentes sociais, sempre que para tal estejam reunidas as necessárias condições e daí possa resultar uma melhor resposta aos problemas e anseios das populações. -----
5. Automatização e empresarialização de serviços. Sempre que se justifique, e no quadro da legislação aplicável, será promovida a transferência de alguns serviços e atividades para modelos institucionais e de gestão mais eficientes e responsabilizadores, do tipo empresarial, segundo formas e enquadramentos diversos que assegurem eficácia e economia e salvaguardem a natureza do serviço público; -----
6. Transparência e celeridade da atividade Técnico-Administrativa. Uma parte significativa da atividade municipal consiste no licenciamento de atividades sociais e económicas dos cidadãos, em conformidade com a legislação nacional aplicável e/ou com os regulamentos municipais em vigor, pelo que se impõe a adoção das modernas tecnologias da informação no domínio do tratamento documental, para a elevação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----**Controlo, Prestação de Contas e Avaliação do Desempenho**-----

1. A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos Órgãos Municipais, com vista a detetar e corrigir disfunções ou desvios relativamente aos planos em vigor e a permitir uma oportuna tomada de decisões quanto à revisão destes; -----
2. Os dirigentes e responsáveis pelos diversos serviços devem elaborar e apresentar à Câmara Municipal, anualmente, com carácter obrigatório, um relatório final de execução dos planos de investimento relativos ao ano anterior; -----
3. Por decisão da Administração, ou por iniciativa dos dirigentes dos serviços, outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que as circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas. -----

-----**Artigo 5º**-----

-----**Gestão Financeira**-----

1. A gestão financeira municipal será rigorosamente centralizada e subordinada à necessidade da plena e coerente realização das atividades planeadas; -----
2. O reforço da capacidade financeira municipal constitui um dever de todos os serviços, tanto na perspetiva da redução das despesas de estrutura e funcionamento e dos custos das atividades como do aumento das receitas; -----
3. Os serviços de administração financeira terão uma atitude ativa perante o reforço das receitas municipais, quer no âmbito de cobrança de receitas próprias como da perceção das verbas e impostos a transferir dos serviços da Administração Central, assim como no aproveitamento dos financiamentos disponibilizados no âmbito de programas centrais, regionais e comunitários, e na responsabilidade de terceiros por danos causados em infraestruturas e equipamentos municipais. -----

-----**Artigo 6º**-----

-----**Gestão Patrimonial**-----

1. O património móvel e imóvel municipal constitui, de uma forma geral, o resultado dos investimentos realizados em meios de trabalho designadamente, instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas e outros para o desempenho pelos serviços, das respetivas atribuições; -----
2. Salvo no que respeita a determinado património imóvel, não utilizado como meio de trabalho e que, através de uma adequada gestão, pode ser valorizado como fonte de proveitos municipais, o restante património sofre de uma progressiva desvalorização decorrente do seu uso, acrescendo estes custos, sob a forma de amortização, aos custos normais de funcionamento. -----

Artigo 7º -----

Gestão dos Recursos Humanos -----

Os Recursos Humanos constituem um fator essencial para eficiência de toda a atividade municipal. -----

- a) O sistema integrado de gestão dos recursos humanos é caracterizado por uma ampla descentralização de responsabilidades e atribuições para os dirigentes e chefias das unidades orgânicas; -----
- b) A criação de um ambiente de motivação, de espírito de serviço e de disciplina laboral são os objetivos a atingir pela correta gestão dos mecanismos de progressão e promoção profissional e de avaliação do desempenho; -----
- c) A formação e valorização profissional dos trabalhadores municipais constituirão a chave para o sucesso do processo de modernização e inovação. -----

Artigo 8º -----

Informática e Sistemas de Comunicação -----

1. O recurso às modernas tecnologias de informação constitui um elemento da maior importância na modernização administrativa e técnica do Município; -----
2. O processo de informatização integra-se no processo mais geral de organização e modernização técnica e administrativa dos serviços, o qual deverá ser dirigido, segundo um programa coerente, de acordo com as prioridades definidas pela Câmara Municipal, visando a melhoria do atendimento e do serviço prestado diretamente ao público e da gestão económico-financeira municipal, a elevação qualitativa do sistema de planeamento físico e de desenvolvimento socioeconómico do Município e a simplificação e modernização técnico-administrativa. -----

Artigo 9º -----

Responsabilização dos Dirigentes -----

Os dirigentes dos serviços municipais assumirão um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança. -----

Artigo 10º -----

Diálogo, e Participação/Comunicação e Informação -----

1. A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas mais diversas áreas de atividade; -----

2

2. Tais mecanismos, independentemente da forma considerada, serão instituídos por deliberação da Câmara Municipal e poderão ter um carácter sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa; -----
3. Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, através da estrutura hierárquica das unidades e subunidades orgânicas onde prestam serviço ou através das suas organizações representativas. -----

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES

Secção I

Do modelo da Estrutura Orgânica

Artigo 11º

Modelo de estrutura orgânica

O modelo de estrutura hierarquizada compreende: -----

- a) Estrutura Nuclear – composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a duas Direções Municipais e seis Departamentos Municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento; -----
- b) Estrutura Flexível – composta até a um número máximo de vinte e seis unidades orgânicas flexíveis de 2º grau, incluindo as unidades orgânicas criadas ao abrigo do Artigo 10º da lei nº49/2012, de 29 de setembro; -----
- c) A estrutura orgânica municipal compreenderá ainda até três unidades orgânicas flexíveis de 3º grau, criadas nos termos do Artigo 255º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; -----
- d) As unidades orgânicas referidas nas alíneas b) e c) são criadas por deliberação do Órgão Executivo Municipal, mediante proposta do seu Presidente; -----
- e) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas até a um número máximo de noventa e cinco subunidades orgânicas; -----
- f) As subunidades referidas na alínea anterior são criadas por despacho do Presidente da Câmara; -
- g) O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a possibilidade da constituição de comissões, conselhos e grupos de trabalho, desde que tal se revele necessário em função de prossecução das atribuições municipais e mediante despacho do Presidente da Câmara. -----

Secção II

Da Estrutura Orgânica Nuclear

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: gcral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Compete ao Departamento Jurídico e de Administração Geral: -----

1. Prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo Presidente, velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações dos órgãos do Município no âmbito das suas atribuições; -----
2. Preparar a celebração de contratos, com exceção dos relativos a pessoal, em que o Município seja outorgante; -----
3. A gestão financeira e patrimonial do Município, promovendo a elaboração de propostas de previsão e mobilização financeira e de valorização do património municipal; -----
4. Compete-lhe ainda: -----
 - a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos mesmos ao serviço da administração municipal; -----
 - b) Apoiar a intervenção da Câmara Municipal na participação, a que esta for chamada, em processos legislativos e regulamentares; -----
 - c) Desenvolver uma ação preventiva e pedagógica, esclarecendo, quando for caso disso, quais os modos mais adequados de dar cumprimento à lei, aos regulamentos e às decisões dos órgãos autárquicos; -----
 - d) Colaborar com os diversos serviços municipais ou com entidades externas na área das suas atribuições ou na resolução de outros assuntos de interesse municipal; -----
 - e) Instruir os processos de contraordenações e os processos de execução fiscal nos termos da lei;
 - f) Dar parecer sobre as reclamações ou recursos gratuitos bem como sobre petições ou exposições sobre atos e/ou omissões dos órgãos municipais ou procedimentos dos serviços;
 - g) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos do Município nos limites das suas atribuições, participar as infrações ocorridas cabendo-lhe igualmente a execução de mandados; -----
 - h) Detetar e promover o embargo e participação da prática de ilícitos contraordenacionais das operações urbanísticas que, estando sujeitas a licenciamento ou autorização, dele não hajam sido objeto, promovendo os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento, com vista às correspondentes cominações; -----
 - i) Proceder à apreciação dos processos decorrentes da atividade da sua área funcional específica, respeitantes a obras ilegais, pedidos de vistoria, diligências e denúncias diversas;
 - j) Assegurar a remoção de viaturas em estacionamento abusivo e/ou abandonadas e proceder à tramitação administrativa e destino final das mesmas; -----
 - k) Proceder à fiscalização do ruído produzido por atividades ruidosas permanentes de licenciamento municipal, intervindo preventivamente, através da emissão de pareceres, no âmbito dos processos de licenciamento das referidas atividades; -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- l) Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Outras Atividades Relevantes) e do Orçamento do Município, promovendo o planeamento anual e plurianual de atividades, tanto na sua vertente operativa como orçamental; -----
- m) Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido no Município; -----
- n) Organizar a Conta de Gerência e elaborar o respetivo relatório; -----
- o) Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; -----
- p) Proceder, ao lançamento de todos os concursos ou outros processos de aquisição, para fornecimento de bens e serviços, devidamente autorizados; -----
- q) Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu fornecimento mediante requisição própria; -----
- r) Assegurar o expediente e as tarefas administrativas relativas à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações, exonerações, assistência na doença, acidentes de trabalho, classificação de serviço, controlo de assiduidade e de trabalho extraordinário e suplementar, processamento de remunerações, subsídios e abonos diversos, manutenção do cadastro e do arquivo, entre outras atividades similares; -----
- s) Assegurar, de forma integrada, as atividades relativas à Saúde Ocupacional, à Higiene e Segurança dos trabalhadores municipais; -----
- t) Elaborar e propor os Planos Anuais de Formação e os respetivos orçamentos; -----
- u) Instruir os processos de licenciamento dos estabelecimentos comerciais e outros, que por lei estejam cometidos ao município; -----
- v) Assegurar um conhecimento detalhado e atualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal; -----
- w) Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas; -----
- x) Com base nos Planos de Atividades e na previsão de investimento municipal, promover, com o concurso dos serviços sectoriais, os processos de candidatura externa de projetos e a respetiva negociação financeira; -----
- y) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município e promover todos os registos e demais procedimentos relativos aos mesmos; -----

- z) Manter atualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afetação aos diversos serviços; -----
- aa) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis do Município, salvo os que, pela sua especificidade, se encontram sob a responsabilidade de outros serviços;-----
- bb) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis; -----
- cc) Assegurar o expediente, nomeadamente, as funções de distribuição e expedição de correspondência, a divulgação pelos serviços de ordens e diretivas internas, dos regulamentos emitidos pelos órgãos municipais competentes, bem como a organização do expediente e apoio administrativo necessários aos processos eleitorais. -----

Artigo 19º -----

Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Compete ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico: -----

1. Assegurar a instrução dos procedimentos relativos ao licenciamento e autorização de operações urbanísticas e elaborar os adequados instrumentos de planeamento, gestão urbanística na perspetiva de transformação física e do uso do solo; -----
2. Acompanhar o processo de recuperação de Áreas Urbanas de Génese Ilegal localizadas em áreas críticas do Município de Odivelas; -----
3. Assegurar os procedimentos e mecanismos que operacionalizem as orientações estratégicas definidas pelo executivo municipal, com articulação com as diferentes unidades orgânicas municipais; -----
4. Compete-lhe ainda: -----
 - a) Instruir e informar, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e outros regulamentos e instrumentos de planeamento em vigor, e demais legislação aplicável, todos os procedimentos de licenciamento e autorização de operações urbanísticas, da competência dos órgãos municipais ou sobre que estes devam pronunciar-se, quando apresentados por entidades exteriores ao Município; -----
 - b) Gerir os procedimentos relativos a operações de loteamento, bem como a obras particulares, até à vistoria final e à emissão do alvará de licença de construção, respetivamente, assegurando a conformidade das obras com os projetos e regulamentos aprovados; -----
 - c) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à prestação de cauções, cedências patrimoniais e ao cumprimento de outras obrigações dos promotores, no âmbito dos respetivos licenciamentos; -----
 - d) Elaborar alvarás de licença e de autorização de loteamento e de obras de urbanização; -----

- e) Assegurar todo o procedimento administrativo relativo à recuperação e legalização das áreas urbanas de génese ilegal, como tal formalmente delimitadas ou não, em conformidade com as normas legais e regulamentares; -----
- f) Assegurar as atividades de medição de projetos, liquidação de taxas e outras receitas municipais das AUGI's e áreas equivalentes, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, normativos para as AUGI's e do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----
- g) Assegurar a articulação com as associações de proprietários, associações de moradores e administrações conjuntas e participar nas assembleias de administração conjunta, nos termos da Lei; -----
- h) Promover a elaboração de planos e estudos necessários à recuperação e legalização dos diversos aglomerados ilegais, nos termos da Lei, na modalidade de reconversão de iniciativa municipal; -----
- i) Instruir os procedimentos relativos a projetos de loteamento e de construção localizados nos aglomerados ilegais e promover a legalização das edificações existentes, no quadro dos planos ou parâmetros urbanísticos aprovados; -----
- j) Verificar a conformidade da execução das operações urbanísticas superiormente determinadas com os projetos aprovados e as condições do licenciamento ou autorização, promovendo o embargo e participação de ilícitos contraordenacionais, e os demais procedimentos previstos por lei ou regulamento; -----
- k) Efetuar os demais procedimentos necessários à prevenção e contenção de infrações de âmbito urbanístico após a emissão das autorizações ou dos licenciamentos previamente aprovados de forma a contribuir para a fluidez e a boa regularidade dos processos de obras particulares; ----
- l) Elaborar os estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários a uma adequada dinâmica de urbanização do Município, ao reordenamento e requalificação de zonas urbanas degradadas e aglomerados deficientemente inseridos na malha urbana, bem como a qualificação dos núcleos históricos das diversas localidades; -----
- m) Coordenar iniciativas e projetos especiais, que assumam uma importância estratégica no desenvolvimento e qualificação do território; -----

Artigo 20º -----

Departamento de Obras Municipais e Habitação -----

Compete ao Departamento de Obras Municipais e Habitação: -----

1. Controlar, em coordenação com o Departamento Jurídico e de Administração Geral, a execução orçamental e financeira dos Planos de Investimentos, quanto às obras e concursos sob a sua responsabilidade, assegurar a elaboração dos estudos e projetos relativos a infraestruturas,

~

equipamentos e instalações municipais, planear e executar as respetivas obras, através do lançamento de concursos de empreitadas ou por administração direta, bem como fiscalizar e acompanhar a execução das referidas obras; -----

2. Coordenar as atividades ligadas às questões da habitação e da inovação social no âmbito das atribuições municipais; -----
3. Assegurar a gestão técnica e operacional do material rolante; -----
4. Compete-lhe ainda: -----
 - a) Planear a execução das obras contempladas nos Planos de Investimento aprovados, calendarizando as diferentes fases de execução das mesmas de acordo com os objetivos definidos superiormente; -----
 - b) Planear as obras necessárias de manutenção em Equipamentos Coletivos e Instalações Municipais da responsabilidade da Câmara Municipal, em coordenação com as entidades encarregues da sua gestão e em observância do Plano de Investimentos aprovado; -----
 - c) Promover e controlar os atos administrativos previstos na lei para os processos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, a partir do ato de celebração dos respetivos contratos iniciais; -----
 - d) Assegurar o cumprimento, pelos adjudicatários, dos contratos de empreitadas e fornecimentos, em representação do dono de obra, desenvolvendo os necessários procedimentos administrativos e técnicos previstos na função de fiscalização; -----
 - e) Assegurar a conservação e manutenção das instalações e equipamentos municipais, ou sob responsabilidade municipal; -----
 - f) Assegurar a gestão dos contratos de manutenção dos diversos equipamentos existentes nas instalações municipais, nomeadamente aparelhos de ar condicionado, elevadores; -----
 - g) Programar e lançar empreitadas necessárias à prossecução dos seus objetivos, fiscalizar as obras e garantir o respetivo controlo de qualidade; -----
 - h) Acompanhamento das ações delegadas nas Juntas de Freguesia nas áreas de: -----
 - 1 – Manutenção e conservação de escolas e jardim-de-infância; -----
 - 2 – Manutenção, conservação e gestão de mercados; -----
 - 3 – Manutenção, conservação e gestão de recintos desportivos cobertos e descobertos e campos de ténis; -----
 - 4 – Manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais e limpeza e conservação de bermas e valetas. -----
 - i) Assegurar a elaboração de estudos e projetos relativos a instalações municipais e equipamentos coletivos de responsabilidade municipal a construir, reconstruir, ampliar, remodelar e conservar; -----

- j) Prestar assistência técnica às obras municipais; -----
- k) Assegurar a construção, manutenção e conservação da rede viária, nomeadamente: vias, estacionamentos, passeios, pontes e caminhos; -----
- l) Promover a construção de parques e zonas verdes, de acordo com os projetos definidos e aprovados superiormente; -----
- m) Assegurar a construção, manutenção e conservação de espaços urbanos; -----
- n) Promover e acompanhar, em estreito contacto e articulação com os operadores públicos e privados, um adequado sistema de transportes, bem como definir as zonas de transporte de automóveis de aluguer de ligeiros de passageiros; -----
- o) Elaborar estudos e projetos relativos às acessibilidades municipais e intermunicipais, visando o desenvolvimento e consolidação da estrutura viária; -----
- p) Assegurar o planeamento, programação e coordenação de iniciativas e empreendimentos, municipais ou em parceria, de carácter imperativo ou estratégico para o desenvolvimento concelhio no domínio das acessibilidades; -----
- q) O estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do Município no âmbito da política municipal de habitação, e em especial promover a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas públicas e privada, bem como apoiar o movimento cooperativo de habitação, segundo as orientações dos órgãos autárquicos; -----
- r) Assegurar a gestão do parque habitacional que lhe esteja confiado; -----
- s) Programar, executar e assegurar a execução de projetos de edifícios habitacionais de custos controlados, infraestruturas, equipamentos e arranjos exteriores no âmbito de empreendimentos de habitação social; -----
- t) Assegurar a execução das políticas municipais de habitação no âmbito da reabilitação, manutenção e conservação do parque habitacional municipal; -----
- u) Promover todas as diligências e procedimentos necessários à reabilitação/requalificação do parque habitacional degradado do concelho, com exceção dos procedimentos relativos às empreitadas, no âmbito de planos e programas de reabilitação existentes ou a criar; -----
- v) Promover a construção de equipamentos sociais em parceria com as entidades sociais. -----

Artigo 21º -----

Departamento de Gestão Ambiental e Transportes -----

Compete ao Departamento de Gestão Ambiental e Transportes: -----

- a) Promover a salvaguarda e melhoria das condições ambientais através da manutenção e conservação de infraestruturas de responsabilidade municipal; -----

- b) Velar pela manutenção dos espaços verdes de uso público; -----
- c) Assegurar a gestão, conservação, manutenção e contínuo melhoramento da qualidade e funcionalidade dos parques e jardins que lhe estão diretamente cometidos; -----
- d) Acompanhamento das intervenções delegadas nas Juntas de Freguesia e outras entidades nas áreas de espaços verdes e lazer; -----
- e) Colaborar, sempre que necessário, na elaboração de projetos municipais relativos à requalificação do espaço público urbano; -----
- f) Coordenar ações de educação e informação pública com vista à conservação da natureza; ----
- g) Gestão dos viveiros municipais; -----
- h) Intervenções em situações de degradação ambiental; -----
- i) Limpeza e desobstrução de linhas de água; -----
- j) Colaborar com os demais serviços municipais em ações de vertente ambiental, nomeadamente, da prevenção e da eliminação de riscos ambientais; -----
- k) Emissão de pareceres técnicos na área ambiental; -----
- l) Promover ações de educação e sensibilização ambiental em parceria e junto dos munícipes, das instituições locais e dos organismos oficiais; -----
- m) Propor medidas e ações concretas tendentes à recuperação de zonas degradadas por ação humana, nomeadamente atividades económicas e outras, bem como por processos naturais;
- n) Garantir o cumprimento da lei e das posturas municipais no que se refere à higiene e limpeza pública; -----
- o) Colaborar com as autoridades de saúde pública e coordenar a fiscalização e intervenção sanitária em espaços municipais; -----
- p) Assegurar o funcionamento do serviço municipal de transportes especiais dirigido à população deficiente, desde que se encontrem a frequentar um estabelecimento de ensino e/ou uma Instituição de Deficiência; -----
- q) Manter o controlo técnico do equipamento mecânico afeto, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas; -----
- r) Assegurar as atividades de manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município; -----
- s) Acompanhar em caso de sinistro ou acidentes todos os procedimentos da seguradora tendo em vista a defesa dos interesses municipais; -----

Artigo 22º -----

Departamento de Educação e Coesão Social -----

Compete ao Departamento de Educação e Coesão Social: -----

1. Assegurar as atribuições e competências na área da educação, promover e dinamizar programas que contribuam para o desenvolvimento social integrado, trabalhando de forma articulada e interativa com os diferentes agentes da comunidade; -----
2. Dinamizar os equipamentos coletivos que dependem das suas áreas de intervenção, promovendo a sua gestão integrada, rentabilizando-os e criando parcerias contribuindo para a afirmação e consolidação da identidade local, e para a promoção de um serviço público de qualidade; -----
3. Garantir a representação do município, em associações, comissões ou grupos de trabalho, constituídos a nível local, regional, nacional, ou internacional para apreciar matérias das suas áreas de competência; -----
4. Assegurar o desenvolvimento de projetos próprios ou em colaboração com entidades externas, com vista a promoção de ações de dinamização da expressão psico-motoras, desporto escolar e desenvolvimento social e cultural; -----
5. Compete-lhe ainda: -----
 - a) Desenvolver programas e projetos, que contribuam para a ligação da escola ao meio, para o desenvolvimento pessoal e social das crianças e jovens, e para a promoção de ações de educação ao longo da vida; -----
 - b) Promover a dinamização de projetos próprios que visem o desenvolvimento pessoal, social, e cultural das crianças e jovens, inseridos no apoio à educação extracurricular e às atividades complementares de ação educativa; -----
 - c) Colaborar com a comunidade educativa em projetos e iniciativas que potenciem a função socioeducativa da Escola, a promoção da qualidade das aprendizagens e o combate ao abandono escolar precoce e à exclusão social; -----
 - d) Promover a divulgação de programas e projetos vocacionados para a qualificação dos ambientes educativos, quer sejam de iniciativa municipal, quer sejam promovidos pelos diferentes agentes educativos do Concelho; -----
 - e) Participar na conceção e planeamento do sistema educativo local, designadamente na monitorização da Carta Educativa do Concelho, na dinamização do Conselho Municipal de Educação e na definição anual da rede escolar, em articulação com os serviços competentes da Administração Central; -----
 - f) Participar no planeamento e programação das novas construções escolares no que diz respeito aos jardins-de- infância e aos restantes estabelecimentos de ensino da rede pública sob responsabilidade municipal, bem como na sua manutenção e recuperação, em articulação com os competentes serviços municipais; -----
 - g) Assegurar a gestão dos estabelecimentos de ensino da rede pública sob responsabilidade municipal, designadamente quanto ao apetrechamento, renovação e requalificação, do

- mobiliário e equipamento escolar, assim como, a atribuição de verbas para aquisição de material didático, e para fazer face a despesas de funcionamento corrente; -----
- h) Executar ações no âmbito da ação social escolar, designadamente, a atribuição de verbas para a aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do ensino básico, e participação no custo das refeições dos alunos do pré-escolar e do ensino básico; -----
 - i) Assegurar a gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino sob responsabilidade municipal; -----
 - j) Assegurar a colocação e a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino sob responsabilidade municipal; -----
 - k) Assegurar a gestão dos Transportes Escolares, de acordo com a legislação em vigor; -----
 - l) Assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e as Atividades de Apoio à Família nos jardins-de-infâncias; -----
 - m) Promover a realização de estudos com vista à avaliação das condições sócio habitacionais das famílias residentes no parque habitacional municipal e nos núcleos de construções precárias sob a sua responsabilidade; -----
 - n) Acompanhar e apoiar os agregados familiares recenseados no âmbito do PER nas fases pré e pós realojamento; -----
 - o) Assegurar a gestão social dos núcleos de alojamento provisório e das áreas abrangidas por programas de realojamento, promovendo a implementação de políticas, programas e projetos de intervenção comunitária; -----
 - p) Elaborar a carta social de equipamentos e serviços como instrumento de planeamento da intervenção municipal na área da Ação Social; -----
 - q) Promover políticas/projetos/iniciativas e apoiar programas integrados de ação social, em parceria com as entidades sociais, visando a inclusão social dos grupos sociais mais desfavorecidos; -----
 - r) Incentivar e promover a criação de estruturas e atividades de apoio aos grupos socialmente vulneráveis, com especial incidência nas zonas sujeitas a processos sociais mais complexos;
 - s) Apoiar as entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sedeadas e/ou a desenvolver atividades de intervenção social no Concelho de Odivelas, designadamente as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações Não Governamentais (ONG`s) e Confissões Religiosas promovendo e articulando ações conjuntas; -----
 - t) Executar medidas de política social destinadas a grupos sociais específicos nomeadamente de apoio à Infância, Terceira Idade, Deficiência, Sem-abrigo e demais população; -----
 - u) Prevenir, intervir e acompanhar situações de pobreza e exclusão social, através da mobilização de recursos existentes na comunidade e/ou atribuição de subsídios/apoios pontuais; -----

- v) Promover campanhas de sensibilização e ações de caráter formativo em temáticas específicas na área da intervenção social; -----
- w) Articular/colaborar com as estruturas locais de apoio às crianças em situação de risco e/ou outros grupos em situação de vulnerabilidade; -----
- x) Operacionalizar o Programa da Rede Social no Concelho e assegurar o respetivo acompanhamento técnico e administrativo, tendo em vista o cumprimento dos princípios e objetivos deste programa; -----
- y) Promover uma plataforma de participação de entidades públicas, privadas e de solidariedade, dinamizando e apoiando a criação e funcionamento de parcerias locais; -----
- z) Promover a captação de recursos para servir e beneficiar os cidadãos residentes em Odivelas;
- aa) Assegurar a participação e integração do Município em redes locais, regionais, nacionais e transnacionais, comissões de acompanhamento, conselhos consultivos ou qualquer outra estrutura que permita captar recursos para a intervenção social; -----
- bb) Dinamizar ações de voluntariado na área social, em colaboração com as diversas instituições/entidades do Concelho e/ou pessoas em situação de dependência, isolamento e solidão ou em qualquer outra situação de interesse social e comunitário que possa ser suscetível de voluntariado; -----
- cc) Dinamizar a cidadania e a participação das pessoas com deficiência, nomeadamente através do apoio técnico a iniciativas que contribuam para uma melhor integração social do deficiente. -----

Artigo 23º

Departamento de Desporto, Cultura e Turismo

Compete ao Departamento de Desporto, Cultura e Turismo: -----

- a) Colaborar, apoiar e contribuir para que o Movimento Associativo, e demais entidades sejam um parceiro estratégico na promoção, generalização e desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade no Município de Odivelas; -----
- b) Implementar e gerir Programas de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas assentes em normas claras e em princípios de transparência, rigor e imparcialidade; -----
- c) Colaborar e acompanhar a elaboração de estudos, projetos e construção de infraestruturas desportivas, em articulação com serviços municipais e demais entidades com competências nesta área; -----
- d) Promover o desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a diversificação da oferta desportiva, a manutenção da saúde e condição física, da melhoria da qualidade de vida e do gosto pela prática, com base numa ampla e diversificada oferta desportiva; -----

2

- e) Promover projetos e programas para a criação de infraestruturas/equipamentos culturais, bem como assegurar uma gestão dinâmica, responsável e flexível dos equipamentos que se encontram sob a sua responsabilidade; -----
- f) Promover e incentivar o desenvolvimento dos recursos locais no sentido do enriquecimento e preservação do Património Artístico, Histórico, Arquitetónico e Arqueológico existente no Concelho;
- g) Promover diversas atividades de animação e divulgação cultural e outras iniciativas de promoção do livro e da leitura; -----
- h) Participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, prosseguidas pelos organismos ou instituições envolvidas, bem como participar nos órgãos das regiões de turismo; ---
- i) Assegurar a realização das atividades de iniciativa municipal, ou a que o Município se obrigue num quadro de cooperação institucional, visando a promoção do turismo designadamente como atividade económica e como prestação de serviços aos cidadãos; -----
- j) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, hoteleiros e outros que se distingam pelo espírito de serviço, de iniciativa e de inovação em prol do turismo e prática da qualidade que prestigie o Município; -----
- k) Promover a divulgação do património cultural e paisagem de interesse patrimonial na perspetiva turística; -----
- l) Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços, em desejável articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área; -----
- m) Promover e dinamizar o Conselho Municipal de Juventude bem como o Associativismo Juvenil, formal e/ou informal, criando as condições para a sua implementação e desenvolvimento. -----

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º

Dos cargos dirigentes

Os dirigentes exercem a sua competência no âmbito da unidade orgânica em que se integram, correspondendo: -----

- a) As Direções Municipais, a cargos de direção superior de 1º grau; -----
- b) Os Departamentos Municipais, a cargos de direção intermédia de 1º grau; -----
- c) As unidades orgânicas flexíveis, ao nível de Divisões Municipais, a cargos de direção intermédia de 2º grau; -----

d) As unidades orgânicas de 3º grau, a cargos de direção intermédia de 3º grau. -----

Artigo 25º -----

Entrada em vigor -----

A presente estrutura nuclear, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. -----

Artigo 26º -----

Interpretação -----

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento.” -----

Colocado, à votação, foi aprovado por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP e dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas. -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP , apresentou uma declaração de voto que que seguidamente se transcreve. -----

“Tendo em conta a apresentação deste ponto, estamos perante uma questão essencialmente política e que dá resposta aquelas que são, efetivamente, as opções do Partido Socialista, que lidera com maioria esta Câmara Municipal. -----

Contudo, apesar de ser uma questão política, não queremos acreditar e não acreditamos que se possa tratar de uma opção que sirva para resolver umas quantas questões de status da máquina partidária socialista. -----

Assim, uma vez que não nos revemos nas opções estratégicas do Partido Socialista, para Odivelas, não poderíamos estar de acordo quanto a esta alteração, que influi de forma negativa na gestão nuclear da CM Odivelas. Ademais, entendemos que esta Câmara Municipal está muito mais necessitada de quem execute (operacionais) e não tanto de quem chefie. Para além de que esta opção irá acarretar um aumento notório das despesas o que terá repercussões orçamentais, nas quais não nos revemos. -----j

Pelo exposto, iremos votar contra a proposta de alteração da Estrutura Orgânica Nuclear.” -----

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que que seguidamente se transcreve. -----

“Conforme é dito na proposta, a estrutura orgânica municipal ainda em vigor é reflexo dos constrangimentos legais que foram impostos e que vigoraram entre 2012 e 2015. -----

Ainda, e conforme referido na apresentação, uma vez que os impedimentos legais estão ultrapassados, com a entrada em vigor da Lei de OE para 2018, a proposta de Estrutura Orgânica Nuclear agora apresentada, visa adequar a estrutura orgânica à nova realidade e também aos resultados eleitorais de Outubro passado. -----

No entanto, para os eleitos da CDU é necessário ter presente o ano de 2010 e a obrigatoriedade de adequação da estrutura orgânica ao regime jurídico-legal estabelecido pelo DL 305/2009, e à época foi dito que a mesma se baseou nos modelos de organização previstos naquele diploma e em concreto na denominada Estrutura Hierarquizada. -----

Um diploma que conforme temos vivido a experiência, está em linha e conflui nos objetivos com um leque alargado de outras alterações legislativas, nomeadamente da denominada Reforma da Administração Pública, e que, no seu todo, consubstanciam alterações e medidas com que a CDU e os seus eleitos têm as maiores reservas e são contra, nomeadamente no que à relação jurídica da Administração com os seus trabalhadores e respetivos direitos e garantias diz respeito, como é o caso do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, da alteração do posicionamento remuneratório, da “Tabela Única” de vencimentos ou do Regime de Avaliação de Desempenho – SIADAP. -----

Foi neste quadro que surgiu o DL 305/2009, impondo às autarquias que procedessem à reorganização dos serviços, “reorganização” essa que obrigou a novos modelos de organização, que foram apresentados com objetivos como a racionalidade e a operacionalidade dos serviços, mas que na essência tem como intenção primeira conferir aos executivos e muito em especial ao poder único do Presidente de Câmara, um leque de amplas e discricionárias competências, que foram e continuam a ser furtadas ao órgão deliberativo e fiscalizador, que ficou só com um controlo genérico que, dificilmente permite qualquer eficácia na sua definição e controlo. -----

Aquele diploma legal veio, a pretexto da melhoria das condições de exercício das suas atribuições, orientar as autarquias para um modelo de gestão assente na diminuição das estruturas, na agilidade e flexibilidade de funcionamento e na reengenharia de procedimentos administrativos, que permite a implementação discricionária, instável e pouco transparente de medidas em função de objetivos meramente conjunturais ou de conveniência, constituindo, do nosso ponto de vista, os alicerces de um edifício legislativo conducente à alegada “racionalização de efetivos”, com eventuais e perniciosas consequências para os trabalhadores, a estabilidade e para os interesses das comunidades locais, conforme ao longo do tempo se veio a constatar



com as rescisões de mútuo acordo, que do município de Odivelas saíram ainda algumas dezenas de trabalhadores.-----

Estas são as razões de princípio que justificam a discordância dos vereadores da CDU relativamente a este diploma legal que rege a estrutura orgânica municipal e também esta alteração. -----

Relativamente à proposta em concreto que agora foi apreciada e aprovada pela maioria PS, ela corresponde apenas a uma pequena parcela da estrutura organizativa necessária, no seu todo, cerceando a possibilidade de poder ter uma visão integrada de todo o universo organizacional edifício municipal, como era desejável. -----

É-nos dado a conhecer que se repõem as 2 Direções Municipais, conforme a estrutura orgânica de 2010. À semelhança do que dissemos em 2010, consideramos não ser necessária a sua existência, atendendo à dimensão municipal. -----

Quanto ao número de departamentos ou estruturas equivalentes, em 2010 eles eram 8, com as restrições impostas, em 2012 passaram a ser 4, e agora passam para 6, o que poderá ser positivo, pois sempre dissemos que departamentos como por exemplo o de gestão educativa, juventude, cultura e ambiente, que além de todas as áreas expressas na sua denominação detém ainda a divisão de desenvolvimento desportivo. Assim como consideramos positivo a constituição do departamento de transportes e ambiente, que na nossa ótica deverá ter como objetivo principal, não só as vertentes tradicionais de construção de espaços verdes, mas também, a médio prazo, a renovação e substituição da toda a frota municipal para uma frota ecológica e amiga do ambiente. -----

É-nos ainda dado a conhecer, quanto à estrutura orgânica flexível que serão constituídas até ao máximo de 26 unidades orgânicas flexíveis de 2º grau, de 3 unidades orgânicas flexíveis de 3º grau e de até 95 subunidades orgânicas, mas esta é uma informação parcelar e insuficiente, que nos impede de ter uma visão global de toda a estrutura municipal. -----

Por isso remetemo-nos para momento posterior, quando vier a este executivo, como legalmente estatuído, a estrutura orgânica flexível para uma apreciação mais detalhada. -----

Por fim um reparo para o facto de não constar do processo qualquer auscultação às estruturas representativas dos trabalhadores, sobre esta importante alteração orgânica que muito lhes diz respeito. --

Esta não é a nossa macroestrutura e a da CDU seria seguramente outra. Por tudo o que fica exposto, o nosso voto contra.” -----

O Senhor Presidente, pela bancada do PS, apresentou uma declaração de voto que que seguidamente se transcreve: -----

“Investidos na prestação de um serviço público de qualidade, competente e próximo das pessoas, capaz de corresponder ao interesse público e às necessidades e expectativas da população de Odivelas, 2018 convoca-nos, volvidos que estão 6 meses do novo mandato autárquico, para a reorganização do funcionamento interno da Câmara Municipal, nomeadamente no que diz respeito à sua Estrutura Orgânica Nuclear. -----

A atual, aprovada em 2012, foi definida considerando os constrangimentos financeiros que, à data, foram impostos aos Municípios, com uma redução significativa das unidades orgânicas e dos respetivos cargos dirigentes, o que constituiu um entrave ao normal funcionamento dos serviços e à atividade municipal. -----

Hoje, ultrapassados os impedimentos legais, e consolidadas as contas municipais, consideramos que, mais do que oportuno, se revela essencial reorganizar e ajustar os serviços da autarquia, aprovando uma nova Estrutura Orgânica Nuclear, que melhor sirva a realidade do Concelho, os desafios que se apresentam e que melhor defenda o interesse coletivo de Odivelas. -----

De acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o Partido Socialista apresentou a presente proposta de estrutura orgânica nuclear, procurando a melhor organização interna e que, cremos, salvaguarda a otimização de recursos humanos, financeiros e materiais, definindo objetivamente as atribuições e competências a prosseguir pelas unidades orgânicas nucleares no respetivo Regulamento. ---

No exercício de uma política próxima do Cidadão, das Famílias, das Instituições, das Empresas, do Associativismo e de todos quantos aqui vivem, trabalham ou estudam, e porque acreditamos que os modelos de Macroestrutura e Regulamento Orgânico do Município de Odivelas aprovados se afiguram como os que poderão corresponder a um melhor serviço público de qualidade, assim como da prossecução do interesse público, expressámos o voto favorável a esta proposta. -----

Os Eleitos do PS na Câmara Municipal de Odivelas” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – SIMAR – 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DE 2018. (DM)-----

Presente, para deliberação, de acordo com o proposto na informação Interno/2018/4347, de 23-04-2018, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 20 de abril de 2018, na sua 3ª Reunião Extraordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 166/2018**, através do ofício **S/11861, de 20/04/2018**, que integra a 1ª Revisão Orçamental de 2018. -----

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberação da Proposta supra citada.-----

Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação da mesma.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

1. Inclua-se na O.T. da próxima reunião da CM;; -----
2. Em caso de aprovação, o processo será remetido à A.M. para competente deliberação” -----

Colocado à votação, foi aprovado por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da Coligação Dar Força a Odivelas - PPD/PSD/CDS/PP, a 1ª Revisão Orçamental de 2018 dos SIMAR, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

3.2 – PROPOSTA DE ACORDO ADICIONAL DE EXECUÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NA JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS DA URBANIZAÇÃO QUINTA DA FLORES, CANEÇAS. (DGEJCA/DGA/SHU) -----

Presente, para deliberação, de acordo com o proposto na Informação Interno/2018/3954, de 2018-04-12, com o despacho do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando a existência de lotes edificados e habitados no âmbito das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 7/2005/DLO, Quinta da Flores, Caneças, em nome de J. J. Alves & Alves, Lda, rececionadas provisoriamente na 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 12 de agosto de 2009, verifica-se a necessidade de assegurar a limpeza urbana da urbanização, de modo a garantir as devidas condições de higiene e salubridade públicas. -----

Nesse sentido, ao abrigo do n.º 5 da cláusula 3.ª do Acordo de Execução para a Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças, coloca-se à consideração superior a celebração de Acordo Adicional de Execução para a manutenção da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros da Urbanização Quinta das Flores, Caneças, cuja extensão é de 240 metros lineares (planta de loteamento em anexo). -----

Efetuados os cálculos que determinam a verba a transferir para a execução das competências delegadas em causa, aplicados os critérios definidos nos termos do n.º 4 da referida cláusula 3ª, e do n.º 3 da cláusula 4ª, aferiu o valor anual de 943,49 € (novecentos e quarenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), com transferência à razão de 1/12 mês. -----

Face ao exposto, elaborou-se Minuta de Acordo Adicional de Execução, a qual deverá ser submetida a aprovação do Executivo Camarário. -----

Em caso de concordância, propõe-se remeter a presente informação à entidade competente para autorização da despesa em apreço e posterior envio ao DJGFP/DFA para classificação e cabimento no valor de 943,49 € (novecentos e quarenta e três euros e quarenta e nove cêntimos). -----

Informa-se que esta despesa encontra-se prevista na rubrica com a seguinte classificação: -----

- Proj.: A 295/2018 -----
- C.O.E.: 26 06 /04 05 01 02 02 -----

Após o cabimento da despesa, propõe-se o encaminhamento do processo para Reunião de Câmara para aprovação da Minuta de Acordo Adicional de Execução.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1.-Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2.-À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Acordo Adicional de Execução para A Concretização de Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União de Freguesias de Ramada e Caneças para a Manutenção da Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros da Urbanização Quinta Das Flores, Caneças, conforme consta na informação acima referida. -----

3.3 - PROPOSTA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS CASTANHEIROS, EM CANEÇAS – RATIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. (DOMHT) -----

Presente, para deliberação, de acordo com o proposto na Informação Interno/2018/4339, de 2018-04-23, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Em resposta à questão colocada na alínea a) do anexo ao ofício do Tribunal de Contas com a referência UAT.1/9266/2018, de 2018-04-11, relativamente ao Contrato de Empreitada referido em epígrafe, celebrado entre o Município e a empresa FCM - CONSTRUÇÕES, S.A., a 29 de novembro de 2017, onde se solicita que seja remetida “a necessária ratificação pela Câmara Municipal dos atos de adjudicação e aprovação da minuta”. -----

O Tribunal de Contas já tinha solicitado a ratificação dos referidos atos, conforme documentos em anexo, tendo sido dado o esclarecimento que passamos a transcrever: -----

“No dia 26 de outubro de 2015, na 9ª Reunião Extraordinária, a Câmara Municipal de Odivelas delegou, no Sr. Presidente da Câmara, a competência para *“nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado sob o anexo I do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nas despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços e com empreitadas de obras públicas de valor superior a € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), com exceção da autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar, todas* -----

as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos”, (sublinhado nosso), conforme cópia em anexo. -----

A despesa foi autorizada pela Câmara Municipal, a 04 de outubro de 2016, na 19ª Reunião Ordinária de 2016. Conforme deliberação deste órgão, o Sr. Presidente só não pode proceder à autorização da despesa de valor superior a € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), podendo exercer todas as demais competências previstas no Código dos Contratos Públicos.” -----

Relativamente às empreitadas de “Construção da Unidade de Saúde de Odivelas” (ofício DECOP/UAT.1/2017, de 2017-07-31) e “Reabilitação da Quinta do Espírito Santo” DFCOP/UAT.1/1133/2018, de 2018-01-15, já o referido Tribunal tinha solicitado a ratificação daqueles atos. No entanto, atentos os esclarecimentos facultados, os contratos foram visados, conforme Documentos em anexo. -----

Apesar disso, na empreitada ora em análise, o Tribunal de Contas manifesta uma exigência superior à exigida naqueles dois processos.-----

Assim, a fim de não ser posto em causa o visto do Tribunal de Contas, e atendendo a que este Tribunal, relativamente a este Processo, volta insistir no envio da ratificação daqueles atos, e de modo a darmos cumprimento ao disposto na alínea a) do ofício referido supra, propomos o **envio para deliberação da Câmara Municipal, para ratificação do ato de adjudicação, a fls. 1393, e da aprovação da minuta do contrato, a fls. 1450.**” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

Para inclusão na ordem de trabalhos da próxima reunião da CMO.” -----

Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade, a Ratificação do Ato de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato, relativo à Remodelação e Ampliação da Escola dos Castanheiros, em Caneças, conforme consta na informação acima referida. -----

3.4 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO DE ODIVELAS, APÓS CONSULTA PÚBLICA. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, de acordo com o proposto na informação Interno/2018/4289, de 2018-04-23, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, foi aprovado pelo Executivo Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (RJAL), o Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Odivelas.-----

Após a aprovação do Executivo Municipal, e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, este documento foi submetido a discussão pública para recolha de sugestões, pelo período de trinta dias, tendo este terminado sem que tenhamos recebido quaisquer contributos. -----

Assim, propõe-se que o Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Odivelas seja submetido a deliberação do Executivo Municipal e, posteriormente enviado para a Assembleia Municipal para aprovação.” -----

“REGULAMENTO -----

Conselho Municipal do Desporto de Odivelas -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- a) As autarquias, em particular os Municípios, pela sua proximidade com a população, são os órgãos de poder que mais facilmente poderão desenvolver condições para uma efetiva participação de cidadãos na definição de planos de intervenção; -----
- b) O desenvolvimento desportivo assume, no contexto atual, um papel fundamental na criação de hábitos de vida saudáveis e na conquista de uma melhor qualidade de vida; -----
-
- c) A Câmara Municipal de Odivelas entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, não só na inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres, nomeadamente das camadas mais jovens; -----



- d) A Câmara Municipal de Odivelas reconhece a importância e o trabalho dos dirigentes desportivos associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva; -----
- e) O Município pretende reforçar o fomento da prática associativa através da concertação de iniciativas e da participação ativa dos representantes do movimento associativo desportivo do concelho; -----
- f) A autarquia entende como indispensável a criação de um espaço de debate e de diálogo sobre as orientações da política desportiva municipal; -----
- g) A criação de estruturas consultivas como um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte do movimento associativo, eixo expresso na Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu artigo 48.º, como será sobretudo um meio eficaz de estímulo à gestão da autarquia; -----
- h) Com a congregação de esforços com várias entidades públicas e privadas se conseguirá atingir os objetivos, criando condições desportivas efetivas e generalizadas, sendo esta uma competência e obrigação das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, na certeza que o desenvolvimento desportivo é um dos anseios da população de Odivelas, tendo em vista uma melhoria da qualidade de vida; -----
- i) A criação do Conselho Municipal do Desporto, sendo embora um órgão consultivo, promoverá a análise e o debate participado, concorrendo para o desenvolvimento sustentado e para a implementação de políticas desportivas de acordo com a vontade, os meios, a racionalidade de aplicação dos recursos e o empenho, quer dos agentes desportivos concelhios quer dos responsáveis municipais. -----

Nestes termos, e tendo por base: -----

- I. Os princípios fundamentais consagrados na CRP, nomeadamente o art.º 79.º que refere “Todos têm o direito à cultura física e ao desporto”, devendo, por isso, concretizar políticas concretas para a prática desportiva; -----
- II. O consagrado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, nomeadamente no disposto nos artigos 2.º a 5.º, n.º 1 do 6.º e números 1 e 2 do artigo 8.º em que se dá cumprimento ao tutelado na CRP; -----
- III. Sendo uma das competências do Município as atribuições em termos de tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (RJAL); -----
- IV. Tendo os Municípios a competência regulamentar prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa; -----

V. As Competências da Câmara Municipal para elaborar Regulamentos, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL; -----

VI. As Competências da Assembleia Municipal para deliberar sobre os Regulamentos que a Câmara Municipal proponha, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do citado RJAL;

VII. Ao abrigo do disposto no artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, Regula-se do seguinte modo o Conselho Municipal de Desporto de Odivelas: -----

-----**CAPÍTULO I**-----
-----**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**-----

-----**Artigo 1.º**-----
-----**(Objeto)**-----

O presente Regulamento estabelece a natureza, composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal do Desporto de Odivelas, adiante designado abreviadamente por *CMDO*. -----

-----**Artigo 2.º**-----
-----**(Noção)**-----

O *CMDO* é um órgão consultivo da Câmara Municipal de Odivelas para as áreas do Desporto. -----

-----**Artigo 3.º**-----
-----**(Objetivos)**-----

O *CMDO* tem como objetivos gerais: -----

- a) Sugerir medidas de promoção do Desporto nas diferentes áreas no Município; -----
- b) Sugerir medidas de promoção da participação dos diversos agentes e parceiros desportivos locais na análise da política desportiva local e nacional; -----
- c) Sugerir medidas de fomento da prática desportiva da comunidade local em todo o Município; -----
- d) Acompanhar a evolução da política desportiva municipal.-----

-----**Artigo 4.º**-----
-----**(Competências)**-----

Compete ao Conselho: -----

- a) Emitir pareceres por solicitação dos Órgãos Municipais sobre o desenvolvimento da política desportiva municipal; -----
- b) Pronunciar-se sobre os projetos municipais relativos a matérias de desenvolvimento desportivo; -----

- c) Propor a adoção de medidas que conduzam à observância de princípios da ética desportiva; -----
- d) Sugerir medidas a adotar no âmbito da formação dos agentes desportivos (dirigentes, técnicos, praticantes, etc.); -----
- e) Refletir criticamente sobre os níveis de sucesso desportivo concelhio; -----
- f) Analisar os problemas que afetam os clubes e associações desportivas, apresentando propostas, sugestões e/ou recomendações; -----
- g) Emitir parecer sobre os critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo e pronunciar-se sobre o Regulamento do Apoio ao Associativismo da Autarquia; -----
- h) Propor iniciativas ou eventos desportivos a realizar no âmbito do Plano de Atividades da autarquia; -----
- i) Pronunciar-se sobre outros aspetos não enunciados, mas que integrem o espírito de colaboração e participação e se relacionem com a implementação da política desportiva municipal. -----

----- Artigo 5.º -----

----- (Composição) -----

- 1. Integram o *CMDO* os seguintes elementos: -----
- a) O Presidente da Câmara Municipal, que assumirá o cargo de Presidente do *CMDO*; -----
- b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro do Desporto, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos; -----
- c) Um representante da Assembleia Municipal; -----
- d) Os vogais com o pelouro do desporto das Juntas de Freguesia/União de Juntas de Freguesia do município; -----
- e) O Presidente de cada clube do concelho, ou seu representante, que no final da época imediatamente anterior, preencha os seguintes requisitos: -----
 - i. Modalidades Coletivas (Definição do Instituto Português do Desporto e Juventude) com 15 ou mais participantes; -----
 - ii. Modalidades Individuais (Definição do Instituto Português do Desporto e Juventude) com 15 ou mais participantes; -----
- f) O Coordenador do Desporto Escolar de cada Agrupamento de Escolas do concelho, ou seu representante; -----
- g) Um representante do Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE); -----
- h) Um representante das Federações Desportivas com sede no Concelho. -----
- 2. Podem ainda participar, sem direito a voto, nas reuniões alargadas do *CMDO*, mediante convite, representantes de entidades públicas e privadas, legalmente constituídas, que desenvolvam fins de âmbito

2

desportivo, social, cultural e recreativo ou individualidades de reconhecido mérito social e desportivo, cuja presença seja considerada útil.

3. O *CMDO* poderá deliberar a constituição de comissões restritas, que atuarão de acordo com as matérias a analisar ou projetos específicos a desenvolver, podendo, nesse âmbito, tomar as decisões que entender necessárias.

Artigo 6.º

(Mandato)

1. Os membros do *CMDO* são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

2. Os membros do *CMDO* tomam posse perante o seu Presidente;

3. As entidades com assento no *CMDO* podem substituir os seus representantes neste órgão ou em reuniões do mesmo, mediante comunicação, por escrito, ao presidente, com a antecedência mínima de 72 horas relativamente à reunião seguinte.

Artigo 7.º

(Perda de Mandato)

1. Perdem o mandato os membros do *CMDO* que faltem, injustificadamente, a três reuniões seguidas.

2. As respetivas entidades deixarão de ter assento no *CMDO*, até final do período do mandato.

Artigo 8.º

(Competências do Presidente)

1. O *CMDO* é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, podendo ser substituído pelo Vereador do Pelouro.

2. Compete ao presidente:

a) Convocar as reuniões nos termos do Regulamento;

b) Abrir e encerrar as sessões;

c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente sempre que situações excecionais o justifiquem;

d) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo *CMDO* para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;

e) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente Regulamento;

f) Assegurar a elaboração das atas.

~~CAPÍTULO II~~

~~DO FUNCIONAMENTO~~

~~Artigo 9.º~~

~~(Funcionamento)~~

- ~~1. O CMDO reúne 2 vezes no ano, em sessões ordinárias e extraordinariamente sempre que o Presidente entender conveniente.~~
- ~~2. As reuniões ordinárias são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, hora e local em que a mesma se realiza.~~
- ~~3. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de 5 dias, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, hora e local em que a mesma se realiza.~~
- ~~4. O CMDO reúne, por solicitação de um mínimo de um terço dos seus membros, através de proposta por escrito dirigida ao seu Presidente, com um prazo de trinta dias antes da data solicitada para a realização da mesma.~~
- ~~5. A forma da convocatória será aquela que se acordar no início de cada mandato, nomeadamente por correio eletrónico ou via postal.~~
- ~~6. Em cada reunião será concedido um período de 60 minutos para discussão de propostas apresentadas pelos conselheiros.~~

~~Artigo 10.º~~

~~(Mesa)~~

~~A mesa do plenário será constituída pelo Presidente e por dois secretários eleitos.~~

~~Artigo 11.º~~

~~(Quórum e deliberação)~~

- ~~1. O CMDO funciona com a maioria dos seus membros na 1.ª Convocatória.~~
- ~~2. Decorridos trinta minutos sobre a hora marcada, o CMDO reúne com os membros presentes.~~
- ~~3. As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.~~

2

4. Nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, tratando-se de um órgão consultivo, não haverá lugar a abstenção das propostas colocadas a votação. -----

-----Artigo 12.º-----

-----**(Atas das reuniões)**-----

1. De cada sessão será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, o resultado das votações e as declarações de voto. -----
2. As atas são postas à aprovação de todos no final da reunião ou no início da seguinte. -----
3. As atas serão elaboradas sob responsabilidade do Presidente e devem ser rubricadas pelos membros que nela participem.-----
4. Qualquer membro ausente na reunião de uma ata na qual conste ou se omita tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração à respetiva ata. -----

-----CAPÍTULO III-----

-----DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-----

-----Artigo 13.º-----

-----**(Casos Omissos)**-----

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal. -----

-----Artigo 14.º-----

-----**(Entrada em Vigor)**-----

O presente Regulamento entra em vigor depois de decorridos quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara, e em caso de aprovação seja submetido à Assembleia Municipal.” -----

-----Câmara Municipal de Odivelas-----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

1. Para incluir na OT da próxima RC; -----
2. Em caso de aprovação, enviar à AMO, para deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Regulamento do Conselho Municipal do Desporto de Odivelas, após Consulta Pública, conforme consta na informação acima referida. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

3.5 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL. (DJGFP/GGPAG) -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Muito Obrigado Senhor Presidente, complementando a intervenção do Senhor Presidente que já fez o enquadramento relativo a esta matéria, gostaria de chamar a atenção para o facto de estarmos aqui hoje a aprovar algo que nos deve orgulhar, estamos perante aquilo que vai ser a casa da ginástica, estamos a falar de um centro de alto rendimento para a ginástica, vai ser a casa de treino das seleções nacionais, vai ser um equipamento de referência e excelência à escala nacional. Referir que a Federação é uma referência no IPDJ dependendo apenas 30% do orçamento de estado, ou seja, tem 70% de capitais próprios, é uma federação com capacidade para se financiar diretamente na banca para financiar o projeto. Quando questionado, o Presidente da Federação respondeu que esperava vários apoios para a realização da obra, mas caso falhassem teria capacidade para se financiar nas instituições bancárias, queria realçar este fato. Não virá então apenas a sede da Federação de ginástica para Odivelas, mais uma federação olímpica que nos escolhe para terem a sua sede. É um investimento com grande significado, seja na requalificação do espaço, seja no prestígio acrescido que acrescenta a Odivelas.” -----

O Senhor Vereador Rui Francisco pela bancada da CDU proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Gostaria de deixar uma ou duas notas, de enquadramento, relativamente a este ponto. -----

A primeira é que não estamos a aprovar projeto nenhum. Estamos a aprovar o Contrato Comodato, que é um documento que tem que ser deliberado em instrumento que tem de vir à reunião de Câmara. -----

Este Contrato de Comodato, sobre as obras diz muito pouco, para além daquilo que qualquer Contrato de Comodato diz. Refere que: -----

- As obras de beneficiação são neste caso da responsabilidade da Federação; -----

- E que, no final do contrato, a Câmara fica com o equipamento, com as benfeitorias entretanto aí realizadas, exceto aquelas que, neste caso, a Federação possa efetuar e consiga levar consigo sem prejudicar o equipamento. -----

Isso é o que diz qualquer Contrato Comodato. Podia ser com outra instituição para outro qualquer equipamento. -----

A segunda nota de enquadramento, tem a ver com o próprio espaço. Como o senhor Presidente já aqui referiu, esta é uma parceria que anda a ser estudada há algum tempo, mas antes desta já existiram outras tentativas de entregar aquele espaço a entidades privadas. -----

Existiu, por exemplo a perspectiva de um o protocolo com o Sporting Clube de Portugal no âmbito do hóquei em patins, sobre a qual o senhor vereador poderá dar mais alguma informação. -----

O que quero dizer é que há um histórico relativo àquele equipamento. Para o qual a Câmara nunca entendeu uma reabilitação/revitalização, sem ser na perspectiva da parceria com uma entidade seja federação ou clube, mas nunca não incluindo aqui os clubes do concelho, se calhar porque não têm capacidade de investimento para fazer as obras necessárias naquele equipamento. -----

É aqui que a nossa perspectiva diverge - o que é salutar, naturalmente. Na nossa perspectiva, é aqui que deveria entrar a Câmara. Naquilo que se refere à recuperação/reabilitação daquele espaço e ao seu consequente aproveitamento e colocação deste ao serviço da população, nós tanto quanto possível, gostaríamos de o fazer à margem destas parcerias porque estas parcerias depois vão única e exclusivamente permitir que os munícipes, que os clubes do concelho, tenham um acesso muito residual a este equipamento. -----

Refere o Contrato de Comodato que existirá um banco de horas de utilização das instalações para os estabelecimentos de ensino do município, no âmbito das suas atividades, pelo período de 10 horas semanais, em horários a acordar entre as partes envolvidas. -----

Estamos a falar de um equipamento que está situado entre 2 equipamentos escolares: a escola do 1º ciclo Bernardim Ribeiro e o Jardim de infância Álvaro de Campos. O Jardim de Infância não tanto, mas a escola do 1º ciclo, que não tem um equipamento desportivo coberto, podia, no âmbito das suas atividades, utilizá-lo. -----

É nossa convicção que as atividade de enriquecimento curricular de uma escola são mais do que 2 horas por dia - que é a média que podemos fazer, 10 horas por semana são 2 horas por dia. -----

Mas esta é uma discussão que pode fazer derivar para um outro campo aquilo que é de facto a nossa posição de fundo e eu não quero baralhar os senhores vereadores. -----

Relativamente ao Contrato Programa temos dúvidas em relação à sua oportunidade. Relativamente ao projeto, registamos a sua inexistência, existe uma memória descritiva, muito bem feita, mas não é o projeto. Quanto ao orçamento, temos dois: um no valor de 1 milhão e 500 mil e depois temos outro no valor de 2 milhões e 500 mil que é aquele que serve para justificar o prazo de 30 anos do Contrato Comodato. -----

Creio que não existem muitos Contratos de Comodato com um intervalo de tempo tão grande - 30 anos - mas a entidade justifica dizendo que para o investimento que vai ser feito é necessário este intervalo. -----

Apesar de ter existido uma evolução, que eu sublinho, ao nível dos equipamentos desportivos ainda temos associações que se candidatam à utilização de espaços municipais e que não veem contempladas na totalidade as suas pretensões. Isto porque há menos equipamentos do que as necessidades. -----

Ora, temos aqui uma oportunidade de, recuperando o equipamento, com investimento próprio, termos maior oferta para disponibilizar aos nossos agentes. Existem coletividades do concelho, com a prática de ginástica, que não sabem que benefício existirá com a vinda da Federação Portuguesa de Ginástica e da sua sede para o nosso concelho. Não sei se vão beneficiar alguma coisa e estas associações também não sabem. -----

Eu lembro-me que, há uns anos atrás, existiam projetos com as federações em que os clubes - a montante, tinham eles próprios também protocolos - eram beneficiados sobretudo na componente formativa, neste momento, e em relação a esta situação em concreto, sobre isto, nada sabemos. -----

Era importante clarificar esta questão do orçamento, uma vez que não há projeto. -----

Chamo ainda à atenção para uma outra questão, que tem a ver com o equipamento propriamente dito e, o seu impacto na malha urbana, que é importante referir. -----

Integra o documento para deliberação um parecer dos serviços que refere que os documentos apresentados não permitem fazer uma análise arquitetónica, desde logo pela falta de elementos gráficos que comprovem aspetos formais e estéticos propostos da formulação do pavilhão. -----

Dir-me-ão que isto vai ser ultrapassado quando a Federação entregar o projeto do equipamento, propriamente dito e a Câmara o analisar. Mas não é um bom ponto de partida. -----

Se a Federação só tem a memória descritiva é com esta que temos que avançar, contudo era importante existir mais alguma informação pois, após a assinatura do Contrato de Comodato, embora seja mais difícil voltar atrás, não somos obrigados a aceitar qualquer projeto que a Federação nos apresente, independentemente das suas características. Pela memória descritiva temos apenas uma ideia do que se pretende e não do seu impacto global. -----

Quanto ao orçamento, era importante sabermos, de facto, de que orçamento estamos a falar para as obras. Porque a Câmara fala em 1 milhão e 500 mil e a Federação fala em 2 milhões e mais 500 mil, mais 500 mil para equipamento, sendo que eu não percebo porque é que o equipamento vem referido, pois o que interessa é o custo da obra - mas com certeza o senhor vereador conseguirá dar-nos algumas respostas.--

Para terminar, gostaria de reiterar que esta não seria a nossa opção para aquele espaço! -----

A Câmara Municipal, felizmente e como aqui já foi referido, apresenta solidez financeira que lhe permite olhar para as necessidades de investimento com outro desafogo e projetar para o seu território equipamentos que vão no sentido de dar de facto resposta às necessidades da população e dos agentes, neste caso em concretos das coletividades, e esse seria o nosso caminho. -----

Estamos convencidos, tal como todos aqui, de que a situação daquele equipamento é insustentável, de que é importante requalificá-lo, e nada temos contra isso. Era importante ter mantido o equipamento nos últimos anos, possibilitando uma prática desportiva não formal, o que também não foi feito.” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, proferiu a intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Obrigado Senhor Presidente, tenho a tentação para lá do esclarecimento, que farei com todo o gosto, de usar uma expressão que me veio á cabeça quando ouvia o Senhor Vereador, e estou certo que não se irá ofender, de qualquer forma eu ao contrário do que referiu que deveria esperar o sentido de voto, confesso que esperava outro sentido de voto da vossa parte e vou tentar então explicar porquê, porque sinceramente esperava da vossa parte reconhecimento. Reconhecimento porque da intervenção do Senhor Vereador Rui Francisco parece-me que estão a trabalhar em mono e nós em stereo, e porquê? Porque o Vereador Rui Francisco entende que todos os equipamentos existentes e a existir devem ser exclusivamente para os clubes do Concelho, e o reconhecimento que esperava era que se percebesse que nós estamos a trabalhar nas duas vertentes, ou seja nós não só fazemos parcerias com entidades como a federação como temos aumentado significativamente a oferta de equipamentos para a prática desportiva, nomeadamente em pavilhão, o Senhor Presidente da Câmara tem no seu compromisso eleitoral, aliás o PS tem no seu programa a construção do pavilhão dos Pombais, António Gedeão, Caneças, Carlos Paredes, portanto nós não estamos a comprometer a prática desportiva, nem a prejudicar os nossos clubes pelo facto de fazermos uma parceria com a federação num espaço diga-se que está desqualificado por responsabilidade da Câmara, nós estamos a aproveitar a oportunidade e em simultâneo qualificar o Concelho, e mais, qualquer Concelho do país gostaria de ter este equipamento, não tenho dúvidas quanto a isso, atrevo-me e a dizer que se fosse para um município da CDU estariam a elogiar e contentes por terem este equipamento, porque uma coisa não invalida a outra, o facto de termos realizado esta parceria não invalidou como se confirma, que os clubes viram aumentar os espaços para as suas atividades e práticas desportivas. São duas coisas